PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERI

ESTADO DE SÃO PAULO

" EDITAL DE LEI "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-27 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar erigir na "PRAÇA" junto ao abrigo de Onibus no Distrito de Carapicuiba, uma HERMA ao saudoso fundador da cidade de Carapicuiba, Dr. Innocencio Seraphico.

Artigo 2º) - O Busto do homenageado será fundido em bronze e incrustado em pedestal de granito que terá a seguinte inscrição:-

AO FUNDADOR DA CIDADE DE CARAPICUIBA
DR. INNOCENCIO SERAPHICO
A GRATIDÃO DO POVO CARAPICUIBANO
MAIO DE 1.956.

Artigo 3º) - A execução da presente Lei será custeada, por subscrição publica.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Novembro de 1.956.

Adonai Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº-27 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.956 -

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar erigir na "PRAÇA" junto ao abrigo de Onibus no Distrito de Carapicuiba, uma HERMA ao saudoso fundador da cidade de Carapicuiba, Dr. Innocencio Seraphico.

Artigo 2º) - O Busto do homenageado será fundido em bronze e - incrustado em pedestal de granito que terá a seguinte inscrição:-

AO FUNDADOR DA CIDADE DE CARAPICUIBA
DR. INNOCENCIO SERAPHICO
A GRATIDÃO DO POVO CARAPICUIBANO
MAIO DE 1.956.

Artigo 3º) - A execução da presente Lei será custeada, por subscrição publica.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Novembro de 1.956.

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.